II - comunicar imediatamente aos funcionários da Biblioteca Etsus a eventual perda, dano ou extravio de material pertencente ao patrimônio da Biblioteca;

III - a reposição do material perdido, danificado ou extraviado pertencente ao patrimônio da Biblioteca Etsus e que esteja sob sua responsabilidade ou uso;

IV - informar sobre qualquer modificação em seu endereço ou telefone de contato para atualização de cadastro;

V - cientificar-se da data de devolução do livro emprestado quando realizar o empréstimo.

Art. 10. É vedado ao usuário:

I - alimentar-se nas dependências;

II - fumar no interior da Biblioteca;

III - utilizar computadores e recurso audiovisual da Biblioteca para atividades que não se destinem à pesquisa, ensino ou aprendizagem;

IV - sublinhar, rasurar texto de livro ou periódico a lápis, caneta ou marcador;

V - perturbar o silêncio do ambiente da Biblioteca.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 11. O atraso na devolução do livro resultará no impedimento ao usuário à realização de novos empréstimos e renovações até a sua devolução.

Art. 12. A obra danificada, perdida ou extraviada pelo usuário deverá ser reposta. No caso de edição esgotada, substituída por obra similar, sendo o título indicado por servidor responsável da Biblioteca Etsus.

§1º A reposição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após a constatação do dano ou perda.

§2º O direito de empréstimo ao usuário ficará suspenso até a reposição da obra.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Saúde.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES GABSEC Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado e;

Considerando a Lei nº 1.441, de 11 de março de 2004, que institui a indenização de instrutoria a servidor público e adota outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.985, de 26 de março de 2007, que regulamenta a indenização de instrutoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o inciso V do art. 70 da Lei 1818, de 23 de agosto 2007, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, são deferidas aos servidores indenização pecuniárias em razão de instrutoria;

Considerando o art. 1, §2º da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), é facultado ao servidor público o complemento das horas definidas no inciso II deste artigo com atividade de instrutoria em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo;

Considerando a Lei nº 3.194, de 16 de março de 2017, que acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.441, de 11 de março de 2004;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, §3º da Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> §3º A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES, fará análise dos projetos dos processos educacionais em saúde que serão certificados pela Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS e/ou necessitarem de pagamento de hora-aula.

Art. 2º Acrescentar o inciso VI, no artigo 4º da Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, passando a vigorar com a redação:

Art. 4º .....:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - Tutoria EAD.

Art. 3º Dar nova redação ao artigo 12 da Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, que terá a seguinte redação:

> Art. 12 É vedada a concessão de indenização por instrutoria ao mesmo servidor em mais de um processo educacional simultâneo.

Parágrafo Único. O servidor só poderá receber indenização de novo processo educacional após a finalização da execução da carga horária total do processo educacional prevista no edital ou em caso de apresentação de termo de desistência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES GABSEC Nº 198, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no artigo 42, §1º, II da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no artigo 24, VII onde estabelece que compete a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declaração de conclusão de série, diplomas e certificados de conclusões de cursos com as especificações cabíveis;

Considerando a Lei nº 2.670, de 19 dezembro de 2012, especificamente o disposto no artigo 1º, inciso II e artigo 14, bem como os princípios que norteiam o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Quadro da Saúde do Poder Executivo;

Considerando a Portaria Sesau nº 1.318, de 06 de novembro de 2015, que institui o Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (Crepes);

Considerando a necessidade de atualização da Portaria SESAU nº 375, de 1º de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Portaria SESAU nº 375, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º Para emitir a certificação é necessária a apresentação dos documentos descritos no Anexo I.
>
> §1º É obrigatória a apresentação da cópia de documento oficial com foto.
>
> §2º A apresentação da Certidão de Nascimento ou Casamento será obrigatória no caso de discordância do nome com o documento oficial apresentado.

Art. 2º Alterar o Anexo I da Portaria SESAU nº 375, de 1º de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO

| Documentos | | Presencial* | EaD* | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Telessaúde | AVA** |
| 1 | Folha de Rosto de Processos Educacionais em Saúde (Anexo II) | X | X | X |
| 2 | Relatório Final (Anexo III) | X | X | X |
| 3 | Controle de Frequência e Certificação (Anexo IV) | X | X | X |
| 4 | Lista de Frequência (Anexo V) | X | X | - |
| 5 | Ficha de Inscrição do Aluno (Anexo VI) | X | X | X |
| 6 | Cópia do documento de identidade oficial com foto e/ou da Certidão de Nascimento ou Casamento | X | X | X |
| 7 | Relatório de acesso dos alunos | - | - | X |
| 8 | Relatório de acesso dos docentes | - | - | X |

* O processo educacional semipresencial utilizará os documentos tanto da modalidade presencial quanto da EaD.

**Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2018.30550.001455.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 08/2018
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Crixás do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENENTE: 01.612.821/0001 - 41
OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCENDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar o CONVENENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.
VIGÊNCIA: 20/03/2023.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde
IVÂNIO MACHADO ROCHA
Prefeito do Município de Crixás do Tocantins/TO.
ÉRIKA FERREIRA CARVALHO RODRIGUES
Secretária de Saúde do Município de Crixás do Tocantins/TO.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2018.30550.00594.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 09/2018
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Aguiarnópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENENTE: 01.634.074/0001-42
OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCENDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar o CONVENENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.
VIGÊNCIA: 20/03/2023.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde
IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito do Município de Aguiarnópolis/TO.
CRISTIANE BARROS DA CRUZ TOMAZ
Secretária de Saúde do Município de Aguiarnópolis/TO.

*COMISSÃO DE SELEÇÃO*

**EDITAL SES/SGEPS/Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ATUALIZAÇÃO EM TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA À ODONTOLOGIA HOSPITALAR.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria GABSEC/SES Nº 91, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.054, de 19 de fevereiro de 2018, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO de Seleção de Docentes dos Cursos de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde e Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar, segundo ordem de classificação, de acordo com os Editais SES/SGPES nº 02/2018, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.063, de 02 de março de 2018 e o EDITAL SES/SGPES nº 03, de 16 março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.074, de 20 de março de 2018, conforme descrição abaixo:

| Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde | | |
|---|---|---|
| Docente | | |
| Classificação | Nome | Resultado Final |
| 1. | Adriane Feitosa Valadares | TITULAR |
| 2. | Francisca Mônica Duarte Camelo | TITULAR |
| 3. | Catilena Silva Pereira | TITULAR |
| 4. | Murilo Alves Bastos | TITULAR |
| 5. | Márcia Costa Martins de Almeida | SUPLENTE |
| 6. | Sandro Rogério Cardoso de Paulo | SUPLENTE |
| 7. | Pamella de Menezes Barbosa Martins | SUPLENTE |
| 8. | Marcimeire Vieira Santana | SUPLENTE |
| 9. | Diego Santhiago Vieira Alves | SUPLENTE |
| 10. | Christiano Borges Correa | SUPLENTE |
| 11. | Ricardo Lustosa da Costa Silva | SUPLENTE |
| 12. | Mircia Rodrigues Parente da Silva | SUPLENTE |
| 13. | Rafaella Lemos Alves | SUPLENTE |
| 14. | Paulo Henrique de Souza Correia | SUPLENTE |
| 15. | Volmar Morais Fontoura | SUPLENTE |
| 16. | Janaína de Sousa Menezes | SUPLENTE |

| Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar | | |
|---|---|---|
| Docente | | |
| Classificação | Nome | Resultado Final |
| 1. | Simone Pôssas Andrade | TITULAR |
| 2. | Marina Duarte Celestino | SUPLENTE |
| Docente Especialista | | |
| Não houve inscritos. | | |

Ana Paula Machado Silva
Presidente da Comissão

**EDITAL SES/SGEPS/Nº 06, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DOS CURSOS EM FORMATO HANDS ON: TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO, REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA, INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E PRIMEIROS SOCORROS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições consoante competência disposta na PORTARIA/SES GABSEC Nº 178, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.076, de 22 de março de 2018, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO do Processo de Seleção de Docentes dos Cursos em formato Hands on: Técnicas de Imobilização, Reanimação Cardiorrespiratória, Instrumentação Cirúrgica e Primeiros Socorros, segundo ordem de classificação, de acordo com os Editais SES/SGPES nº 04, de 22 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.077, de 23 de março de 2018, conforme descrição abaixo: